



ERRATA

PE RP 010/2021; P.A. 7557/2020; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios – Estocáveis – para atender o Programa de Alimentação Escolar e secretarias do município.

Na Seção “1.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS - LOTE 1 E 2” do Anexo I - Termo de Referência:

No item 02 – AMIDO DE MILHO, seção 4. PRAZO DE VALIDADE, onde se lê “O produto deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.”, leia-se: “O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (sessenta) dias.”.

No item 05 – BISCOITO DOCE COM CEREAIS INTEGRAIS, TIPO MAIZENA, seção 4. PRAZO DE VALIDADE, onde se lê, “O produto deverá ter validade de no mínimo 09 (nove) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”, leia-se: “O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”

No item 06 – BISCOITO DOCE INTEGRAL SABOR CACAU, seção 4. PRAZO DE VALIDADE, onde se lê, “O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”, leia-se: “O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”

No item 07 – BISCOITO SALGADO INTEGRAL MULTIGRÃOS, seção 4. PRAZO DE VALIDADE, onde se lê. “O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”, leia-se: “O produto deverá ter validade de no mínimo 06 (seis) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”

Na Seção “1.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS - LOTE 3 E 4” do Anexo I - Termo de Referência:

No item 13 – ÓLEO DE SOJA REFINADO, seção 4. PRAZO DE VALIDADE, onde se lê: “O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”, leia-se: “O produto deverá ter validade de no mínimo 09 (nove) meses. Somente será recebido o produto que tenha a data de fabricação de até 30 (trinta) dias.”

Na Seção “5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE” do Anexo I - Termo de Referência:

No item 5.2.1., onde se lê: “Apresentar obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens ofertados (Obs.: quando houver sabores diversos, deverá apresentar a amostra para cada um dos sabores descritos para o item), nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de sua desclassificação a



FOLHA DE INFORMAÇÃO

não apresentação. Ficando já ciente a licitante vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação (conforme critério de análise das amostras).”, leia-se: “Apresentar obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens ofertados (Obs.: quando houver sabores, cortes, formatos, ou tipos diversos, deverá apresentar a amostra para cada um dos sabores, cortes, formatos, ou tipos descritos para o item), nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de sua desclassificação a não apresentação. Ficando já ciente a licitante vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação (conforme critério de análise das amostras).”

Na Seção “6. APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS E LAUDOS DE ANÁLISE LABORATORIAL E CRITÉRIOS DE ANÁLISE” do Anexo I - Termo de Referência:

No item 6.1., onde se lê: “A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar à Divisão de Compras e Licitações, Av. João Ramalho, 205, Vl. Noêmia, Mauá – SP, 1º andar, em horário da 8:00 às 17:00, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, os seguintes documentos, que serão analisados pela equipe técnica de nutricionistas habilitados indicado pela Secretaria de Segurança Alimentar:”, leia-se: “A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar à Divisão de Compras e Licitações, Av. João Ramalho, 205, Vl. Noêmia, Mauá – SP, 1º andar, em horário da 8:00 às 17:00, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** úteis a contar da solicitação pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, os seguintes documentos, que serão analisados pela equipe técnica de nutricionistas habilitados indicado pela Secretaria de Segurança Alimentar:”

Informamos ainda que tal alteração não influencia no preço médio, ou seja, permanece no mesmo valor.

Mauá, 06 de abril de 2021


Carlos Gomes de Freitas
Secretário

Secretaria de Segurança Alimentar